

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
27/12/2023	UEMG/IBIRITÉ	2351038

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>
Nome: Camila Jardim de Meira E-mail: direcao.ibirite@uemg.br Ramal para contato: 31-3521.9500	Diretora
<b>Nome:</b> <b>Luiz Alexandre Medrado de Barcellos</b> E-mail: luiz.barcellos@uemg.br Ramal para contato: 31-3521.9500	Professor do Departamento de Ciências do Movimento Humano

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto aquisição do aparelho de densitometria óssea para compor o laboratório de fisiologia do curso de Educação Física da unidade UEMG - Ibirité, sob a forma de entrega INTEGRAL conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>Unidade: Ibirité</b>				
<b>LOTE</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>
1	001598937	1	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE DENSITOMETRIA OSSEA - IDENTIFICACAO: SISTEMA DE DENSITOMETRIA OSSEA DE CORPO INTEIRO, POR RAIOS-X DE DUPLA ENERGIA; APLICACAO: AVALIACOES E DIAGNOSTICO DE DOENCAS OSSEAS

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Item 1 – Equipamento de densitometria óssea de corpo inteiro** - Sistema de Densitometria Óssea por Raios-X com Tecnologia “Fan Beam”, para diagnosticar e monitorar as alterações ósseas. Sistema de braço condutor do detector: braço com movimento longitudinal e detector com varredura em movimentos transversais. Sistema com dupla energia, Tubo de anodo fixo, colimado e com tensão máxima de 76Kv-100Kv. Detector com conversão digital direta mínima com 16 canais de detecção-Fonte de tensão que alimenta o tubo que trabalhe com uma tensão máxima-Computador desktop, monitor 19”LCD, CDRW, modem, placa de vídeo, placa de rede, Floppy, Mouse, Teclado, Impressora, windows 7, 2 HDs de 160GB sendo um somente para arquivamento de exames. Sistema de calibração diária automática; Sistema de posicionamento automático. Sistema de análise automática. Assistência digital para diagnosticar erros no exame. Baixa dosagem de radiação para paciente e operador. Sistema de controle de qualidade –“Phantom”. Tempo de escaneamento 30 segundos para coluna lombar ou fêmur. Possuir capacidade de carga do paciente igual ou superior a 159Kg. Software para exames de corpo inteiro, que possibilita localizar automaticamente as seguintes regiões anatômicas: Cabeça, Braços, pernas, Tronco, Costelas, Pelve, Tórax e Coluna Lombar. Software de composição corporal com resultados massa gorda e magra dividida por regiões incluindo a abdominal e do quadril e resultado IMC. Software de coluna lombar anterior-posterior. Software para Fêmur com ferramentas avançadas para cálculo do risco de fratura femoral. Software para Dual Fêmur. Software Pediátrico –coluna, corpo inteiro e fêmur. Software Antebraço. Software Dicom-Software para quantificação da gordura visceral. Software de relatórios médicos integrados ao sistema. Software que faz a avaliação da coluna vertebral com capacidade Morfométrica. Possibilidade de imprimir múltiplas regiões em um único relatório. Software para realização de exames de coluna e fêmur com um único posicionador e sem a necessidade de reposicionamento do paciente. Software que possibilita o envio de relatórios e exames via e-mail. Software de análise avançada de composição corporal. Software com pacote de aplicações para esportes. Instalação e Treinamento para a equipe de operação. . O equipamento deve ser composto de computador e nobreak (no-break senoidal, com tensão de entrada 127/220v 60hz,dimensionadopara assumir a carga da unidade de controle e seus acessórios por no mínimo 01 hora), que suportem a necessidade do equipamento; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.

## **2. DOS LOTES:**

2.1. A aquisição será feita em lote único, tendo em vista, a quantidade e indivisibilidade do objeto em questão.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O equipamento acima mencionado será utilizado nas aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão do curso de Educação Física da unidade de Ibité. O item adquirido oferecerão uma melhor qualidade de ensino e aprendizagem durante a realização das aulas, o que se faz necessário para o cumprimento efetivo da sua matriz curricular.

3.2. Além disso, a aquisição dos itens proporcionará a realização de pesquisas na área da saúde e do exercício, é um equipamento considerado padrão ouro para a análise de composição corporal, o qual promoverá à Instituição o reconhecimento internacional na comunidade científica, assegurando maior confiabilidade nos dados obtidos inclusive, para futuras publicações científicas. Além de possibilitar o atendimento da população da região através de projetos de extensão.

3.3. Ademais, com a nova reformulação do PPC dos referidos cursos (em andamento), os itens adquiridos poderão ser usados nas disciplinas (Bioquímica, Fisiologia do Exercício, Treinamento esportivo, Medidas e Avaliações em Educação Física, entre outras) o qual atualmente abordam estas análises apenas de maneira teórica (pela falta deste equipamento), e com a aquisição do equipamento levará os alunos à vivência prática e maior conhecimento sobre estas importantes variáveis moduladas pela atividade física de maneira geral, tornando importante para o futuro profissional de educação física. Dessa maneira é importante que a instituição possua equipamentos que proporcionam a experiência prática para as diversas avaliações.

3.4. Com a estrutura de equipamentos atuais tem dificultado a realização dessas diversas

atividades e disciplina citada. E, deve-se considerar que grande parte das disciplinas dos referidos cursos possui cerca de 50% de carga horária prática.

3.5. A criação e manutenção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como o cumprimento adequado dos conteúdos programáticos dos cursos, atendendo às novas demandas das reformas e mudanças curriculares propostas na Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, Resolução CNE/ CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 depende, essencialmente, da aquisição dos materiais solicitados.

3.6. Também é importante ressaltar que os itens solicitados são indispensáveis para fomentar maior participação dos discentes em atividades de pesquisa, por meio da produção de conhecimentos e ainda, realizar o atendimento à população em ações, programas e projetos de extensão, consolidando o papel da universidade pública em desenvolver o tripé do ensino superior a partir de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.7. Destaca-se que, no cenário atual, a ausência desses materiais compromete significativamente a formação qualitativa de profissionais e professores de Educação Física para o exercício da profissão no município de Ibitaré, e, em seu entorno, impossibilitando a universidade pública de exercer o seu papel, de forma integral, no que se refere ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com os lote único no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido são de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que o aparelho de densitometria óssea a ser adquirido é de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é considerado com um equipamento amplamente difundidos no mercado, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o equipamento de forma independente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Comprovação de aptidão para entrega de aparelho de densitometria óssea, compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 2 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. Para o Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal a entrega de pelo menos 1 (um) EQUIPAMENTO DE DENSITOMETRIA OSSEA conforme descrição no item 1.2 deste termo de referência.

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. Local e data de emissão;

6.2.3. Nome, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. Período da execução da atividade;

6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos itens 6.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote único, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos equipamentos, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição, e demais custos.

7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os

materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s) para o lote único serão analisados pelo Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 120 (cento e vinte) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para Universidade do Estado de Minas Gerais.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. O equipamento deverá ser entregue no endereço infra relacionado, em horário comercial e dia útil, posteriormente a agendamento prévio, conforme detalhamento de itens e quantitativos que constam do item 1 deste Termo de Referência.

Lote	Unidade	Responsável pelo Recebimento	Endereço de Entrega
1	Ibirité	Hugo Medeiros Janeti 31-3521.9500	Av. São Paulo, 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG - CEP: 32415-250

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (**trinta**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.6. Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.7. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.8. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.9. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.10. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.11. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

10.11.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

10.11.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

10.11.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

10.11.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

10.11.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

10.11.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200> ;

10.11.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

10.11.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

10.11.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## 11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Luiz Alexandre Medrado de Barcellos MASP: 1485104-2**, lotado na unidade SEI UEMG/IBIRITE/DCMH, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **HUGO MEDEIROS JANETI MASP: 1526541-4** lotado na unidade SEI UEMG/IBIRITE/COMPRAS.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.271, de 20 de janeiro de 2023.

13.1.1. Esta presente licitação terá como dotação orçamentária nº: **2023 - 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.09.0.10.1**

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

### 14. DAS GARANTIAS:

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.2.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.3. **GARANTIA DO PRODUTO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.4. **GARANTIA COMPLEMENTAR DO EQUIPAMENTO:**

14.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento, sem limite de operação.

14.4.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4.3. **O início da garantia contratual, inicia-se na data da entrega dos equipamentos, conseqüentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao último dia da garantia contratual.**

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer o equipamento nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer equipamento que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do equipamento.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.13. Fornecer instalação do equipamento nos devidos locais que serão entregues e treinamento à CONTRANTE quanto a aplicação e utilização devidamente do equipamento.

## 16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega do equipamento.

## 17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

### Responsável pelo levantamento da Demanda:

**Luiz Alexandre Medrado de Barcellos**  
Professor do departamento de Ciências do Movimento Humano  
MASP: 1485104-2

### Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Hugo Medeiros Janeti**  
Analista universitário  
MASP: 1526561-4

### Aprovação:

**Camila Jardim de Meira**  
Diretora acadêmica da unidade de Ibirité  
MASP: 1092603-8

### De acordo:

**Michelle Gonçalves Rodrigues**  
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 27/12/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alexandre Medrado De Barcellos, Chefe de Departamento**, em 27/12/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 27/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Medeiros Janeti, Analista Universitário**, em 27/12/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79302620** e o código CRC **BEC33F4C**.

---

**Referência:** Processo nº 2350.01.0014839/2023-62

SEI nº 79302620